

A FUNÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE E A PRÁTICA JURÍDICA HUMANITÁRIA: A EXPERIÊNCIA DO CAJE NA UNIEVANGÉLICA

Manael Ben Elshad Jennifer St Fort ¹

Mariana Rezende Maranhão da Costa²

Marilza Vanessa Rosa Suanno³

Universidade Federal de Goiás- UFG¹

Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA²

Universidade Federal de Goiás- UFG³

RESUMO

A universidade, enquanto instituição social, desempenha uma função essencial na promoção do desenvolvimento humano, da cidadania e dos direitos sociais. O seu papel vai além da produção e do compartilhamento de saberes científicos para abranger da mesma forma ação extensionista articulada a realidade social. Nesse contexto o artigo objetiva-se refletir sobre a atuação do CAJE como expressão da função social universitária e prática jurídica humanitária. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, realizada por meio da revisão de literatura. A discussão se baseia em diversos autores que permitiram a compreensão da função social da universidade para além da sala de aula. A análise demonstrou que iniciativas extensionistas como o CAJE contribuem para a formação crítica dos estudantes, reforçando o compromisso social da universidade com a justiça e a transformação social. Conclui-se a necessidade de parceria entre diferentes instituições e campos de conhecimento - Direito, Psicologia, Educação, Serviço Social, Saúde - para promover um atendimento humanizado e integral.

Palavras-chave: Extensão universitária; Prática Jurídica humanitária; CAJE.

INTRODUÇÃO

A universidade, enquanto instituição social, desempenha uma função essencial na promoção do desenvolvimento humano, da cidadania e dos direitos sociais. O seu papel ultrapassa a produção e o compartilhamento de saberes científicos, mas também envolve a interação e o diálogo permanente com a realidade objetiva para a transformação social (Santos, 2008). Nesse contexto, a criação do centro de apoio Jurídico ao Estrangeiro - CAJE da Universidade Evangélica contribui para assegurar os direitos de um grupo vulnerável e crescente dentro da sociedade brasileira. Os imigrantes, refugiados e apátridas, muitas vezes, enfrentam diversos obstáculos para a garantia dos seus direitos elementares, tais como saúde, educação, alimentação, moradia e regularização documental. Diante disso, o CAJE tem atuado na resolução dessas necessidades, principalmente vinculado à oferta de atendimento judicial de regularização documental de forma gratuita para esse público (UniEvangélica, 2024).

O objetivo do artigo é refletir sobre a atuação do CAJE como expressão da função social universitária e prática jurídica humanitária. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, realizada por meio da revisão de literatura. A discussão se baseia em diversos autores que permitiram a compreensão da função social da universidade para além da sala de aula. O texto está organizado em dois tópicos, além das considerações finais. O primeiro discute a universidade e sua função social - extensão como transformação; e o segundo aborda prática jurídica humanitária e acesso à Justiça para migrantes. Por fim, conclui-se a necessidade de parcerias interinstitucionais para a garantia de prestação de um atendimento humanizado e integral para populações vulneráveis, como as pessoas em situação de migração transnacional.

1 UNIVERSIDADE E SUA FUNÇÃO SOCIAL — EXTENSÃO COMO TRANSFORMAÇÃO

No mundo neoliberal, a formação recorrentemente está atrelada à lógica de produtividade e eficiência para o lucro. A universidade gradativamente tem sido condicionada para o cumprimento de produções de um conhecimento instrumental que visa a formação de trabalhador qualificado conforme as exigências do sistema capitalista. Trata-se de uma valorização excessiva de cursos técnicos e utilitários, tornando o conhecimento científico mais fragmentado, mercantilizado, reduzido ao ensino disciplinar (Santos, 2008).

Dessa forma, a universidade segue a lógica empresarial com foco na competição, em detrimento da colaboração de produção de saberes socialmente significativos. Santos (2008) acrescenta que a universidade se modifica

no seu conjunto, numa empresa, uma entidade que não produz apenas para o mercado mas que se produz a si mesma como mercado, como mercado de gestão universitária, de planos de estudo, de certificação, de formação de docentes, de avaliação de docentes e estudantes (Santos, 2008, p. 21).

Essa alteração a desvia da sua função humanística e social, que extrapola o ensino e a pesquisa isolada para contribuir para a transformação social. Santos (2008) aponta para a extensão no ensino superior como um eixo de articulação entre a universidade e a sociedade. Ao estabelecer essa interação, a universidade aproxima-se das demandas sociais, tendo impacto na comunidade externa e, sobretudo, favorecendo a formação cidadã dos estudantes (Santos, 2008).

A relevância das universidades no meio social é notável quando seus egressos levam à sociedade seus aprendizados, pois perpassam um estilo ideológico, embutido em suas ações. Aprenderam quando transpuseram os níveis acadêmicos, superaram os desafios durante a aquisição de conhecimentos que, gradualmente, foram propostos, durante o período de formação, até se tornarem profissionais (Gomes, 2014, p. 4).

Nessa afirmação, o autor argumenta sobre a importância de a universidade possibilitar uma formação consciente e crítica para os estudantes, desconsiderando a falsa ideia de neutralidade científica. Essa consciência da sua função social contribui na preparação do sujeito de forma complexa, crítica, ética e transformadora, em oposição à ideologia de manutenção do sistema social desigual.

As ações extensionistas voltadas às necessidades sociais, tal como o atendimento aos migrantes e refugiados, demonstram o compromisso político e ético da universidade em garantir os direitos humanos e a justiça social (Santos, 2008).

Nesse sentido, Freire (1967) aponta a relevância do diálogo com a realidade objetiva para evitar uma educação alienada, mas sim uma educação que tenha o potencial libertador. A Justiça social é entendida como um instrumento que supera a desigualdade de direitos, envolvendo mudanças ideológicas, estruturais num espaço de natureza elitizada, que por décadas esteve a serviço de uma minoria. As atividades de extensão voltadas à vida social podem contribuir para a superação dessa ideologia de dominação e segregação vinculada a sua criação.

É nesse contexto que se torna relevante a resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, instituindo diretrizes normativas para a inclusão da extensão na educação superior brasileira, principalmente na graduação. É considerada parte integradora das atividades de ensino-pesquisa, promovendo interação dialógica, transformação, insurgência de novos conhecimentos e formação cidadã (Brasil, 2018). Chauí (2003) ressalta a importância do comprometimento da universidade com a democracia no âmbito político, social e cultural como direito para todos. O compartilhamento e a difusão do saber por meio da extensão universitária consolidam o papel transformador da educação.

2 PRÁTICA JURÍDICA HUMANITÁRIA E ACESSO À JUSTIÇA PARA MIGRANTES

A prática Jurídica ultrapassa os instrumentos técnicos legais para exigir um posicionamento ético e engajado à garantia dos direitos e da dignidade humana. Santos (2003) convida à ruptura ao Direito hegemônico para o Direito contra-hegemônico, isto é, abrir mão da dominação para usá-lo como ferramenta emancipatória. Assim, propõe-se um Direito que se constitui de pluralidade de saberes e práticas sociais para a emancipação. Nesse sentido, entende-se que é imprescindível a proximidade entre o curso de Direito e a comunidade, principalmente os mais vulneráveis - imigrantes, refugiados e apátridas - a fim de desenvolver práticas humanitárias por meio do diálogo e da escuta ativa das necessidades sociais, considerando de forma especial a interseccionalidade de raça e gênero (Pimentel, 2017).

Na mesma linha segue Maia (2000), ao ressaltar o comprometimento que o curso de Direito deveria ter para assegurar os direitos fundamentais da população, oferecendo atendimento jurídico para promover justiça social. No cenário da migração internacional, observa-se um aumento considerável desse fluxo por inúmeros motivos voluntários e involuntários. Milhares de pessoas enfrentam situações de vulnerabilidade ligadas às barreiras linguísticas, culturais, legais e institucionais, além de serem sujeitas ao racismo e à xenofobia (Sayad, 2019). Essas realidades lhes distanciam de acesso a serviços básicos e impedem a sua plena atuação como cidadãs. Assim, revela-se a pertinência do atendimento jurídico da Universidade UniEvangélica, por meio do seu núcleo de extensão denominado Centro de Apoio Jurídico ao Estrangeiro - CAJE.

O CAJE parte do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da universidade, oferecendo um serviço de atendimento Jurídico de regularização da situação no país de forma gratuita para os imigrantes, refugiados e apátridas. O núcleo dá suporte tanto no preenchimento documental, quanto na compreensão de trâmites legais necessários, em articulação com a Polícia Federal. Nos últimos anos, tem atendido migrantes de diversas nacionalidades, destacando a presença significativa dos venezuelanos (UniEvangélica, 2024).

Essa iniciativa reforça o compromisso da universidade com a inclusão e o apoio à diversidade cultural. Além disso, proporciona aos estudantes de Direito um espaço de aprendizagem de práticas interdisciplinares, de interligação de saberes teóricos com experiência humanizada (UniEvangélica, 2024).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na análise realizada, evidenciou-se que o CAJE, como ação extensionista ligada ao curso de Direito da Universidade UniEvangélica, tem sido a materialização da função social da universidade. O centro, ao oferecer atendimento jurídico gratuito e qualificado para os migrantes, tem contribuído tanto para a formação consciente e crítica dos estudantes, quanto para garantir os direitos humanos e a justiça social. Portanto, conclui-se a necessidade de parcerias entre as diferentes instituições e campos de conhecimento - Direito, Psicologia, Educação, Serviço Social, Saúde - para promover um atendimento humanizado e integral às populações em vulnerabilidade social, como é o caso dos migrantes transnacionais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira**. Resolução CNE/CES 7/2018. Disponível em: [rces007_18](#).

CHAUÍ, Marilena. A universidade pública sob nova perspectiva. Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. **Revista de Educação**. 2003.

FREIRE, Paulo. **Educação Como Prática da Liberdade**. Editora: Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1967.

GOMES, Caio Cesar Piffero. O papel social da universidade. XIV Colóquio internacional de gestão universitária – CIGU. A Gestão do Conhecimento e os Novos Modelos de Universidade Florianópolis – **Anais**, Santa Catarina – Brasil 3, 4 e 5 de dezembro de 2014. ISBN: 978-85-68618-00-4.

MAIA, Alexandre da. O garantismo jurídico de Luigi Ferrajoli notas preliminares. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, a. 37 n. 145 jan./mar. 2000. Disponível em: [título-7](#). Acesso em: 14 set. 2025.

PIMENTEL, Sílvia. Gênero e direito. **Teoria Geral e Filosofia do Direito**, Edição 1, Abril de 2017. Disponível em: [Gênero e direito](#).

SANTOS, Boaventura de Sousa. A Universidade no Século XXI: Para uma Reforma Democrática e Emancipatória da Universidade. **A Universidade no Século XXI: Para uma Universidade Nova**. Coimbra, Outubro, 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Poderá o Direito ser emancipatório? **Revista Crítica de Ciências Sociais**, v. 65, maio de 2023. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/10811>. Acesso em: 14 set. 2025.

SAYAD, Abdelmalek. Colonização de ontem e imigração de hoje: crítica pós-colonial de Abdelmalek Sayad ao Estado-nação. **TRAVESSIA - Revista do Migrante** - Ano XXXII, n. 86 - Maio - Agosto/2019. Disponível em: <https://travessia.emnuvens.com.br/travessia/article/download/927/859>. Acesso em: 14 set. 2025.

UNIEVANGÉLICA. **Centro de Apoio Jurídico ao Estrangeiro-CAJE**. 2024. Disponível em: [UniEVANGÉLICA Inaugura o Centro de Atendimento Jurídico ao Estrangeiro \(CAJE\) :: UniEVANGÉLICA](#). Acesso em: 14 set. 2025.